

1 **ATA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO,**
2 **006/2015, DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA –**
3 **CAU/PB.** Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil quinze, às nove horas e
4 vinte e nove minutos, iniciou-se a reunião na sede do CAU/PB, localizada na
5 Avenida Guarabira, número mil e duzentos, bairro de Manaíra, nesta Capital, **sob a**
6 **Coordenação da Conselheira Arquiteta e Urbanista Amélia de Farias Panet**
7 **Barros** Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação
8 do CAU/PB. Estiveram presentes, além da Coordenadora, o Coordenador adjunto
9 Aristóteles Lobo M. Cordeiro, os membros da CEPEF/PB, Paulo Sérgio Araújo
10 Peregrino e Silton Henrique do Nascimento e como convidado o Assessor Jurídico
11 do CAU/PB Welison Silveira. Aberta a sessão, a Coordenadora agradeceu a
12 presença de todos e deu seguimento a pauta na ordem que segue: Foi retirado da
13 pauta a apreciação da Ata nº 003/2015. **Ordem do dia 1.1:** Análise do Protocolo
14 SICCAU 262048/2015 – Caroline Maria Madruga Viana – Possível Exercício ilegal
15 da profissão – Relatora Coordenadora Amélia Panet: A coordenadora leu
16 memorando datado de 28 de maio de 2015 encaminhando denúncia de que Caroline
17 Maria fora contratada para fazer um projeto de arquitetura e que não entregou o
18 mesmo. Foram consultados os cursos de arquitetura junto as universidades e
19 verificou-se que a denunciada abandonou o curso no Centro Universitário de João
20 Pessoa – UNIPE (conforme ofício enviado pelo UNIPÊ), ou seja, não é arquiteta.
21 **Ficou decidido, pela comissão, que o processo retorne ao setor de fiscalização**
22 **a fim de identificar o denunciante bem como instruir melhor o processo**
23 **através da inserção de documentos comprobatórios (cópia do contrato, foto de**
24 **placa ou cartão de visita da profissional, entre outros).** O Conselheiro Silton
25 Henrique falou sobre a não citação dos nomes dos denunciados nos processos, a
26 identificação seria feita apenas através do número do processo, conforme vem
27 sendo feito no CAU/BR. Neste sentido, o assessor jurídico, Welison Silveira, disse
28 que isso depende da postura do CAU/PB em decidir citar ou não o nome. Silton
29 Henrique destacou a importância do combate ao exercício ilegal da profissão. **Ficou**
30 **deliberado que sempre que tiver um processo de denúncia que seja**
31 **competência do setor de fiscalização, participe na reunião deliberativa um**
32 **componente daquele setor. Extra Pauta:** Análise do Protocolo SICCAU 261604 –
33 Denúncia sobre projeto elaborado pelo Sr. Ricardo Nogueira do Escritório Cristiano
34 Rolim e Ricardo Nogueira Arquitetura – Relatora Coordenadora Amélia Panet. Foi
35 lida a denúncia feita no dia 11 de novembro de 2014, que de um modo geral
36 apresentou a insatisfação da denunciante com relação a execução e o resultado
37 final da construção de sua casa. A coordenadora disse que entrou em contato
38 (informalmente) com o arquiteto responsável o qual encaminhou as imagens do
39 projeto da casa. A comissão analisou o projeto. Paulo disse que não compete
40 analisar o mérito do projeto, e que acha que infelizmente foi mais um descuido da
41 denunciante em não observar o projeto ou até mesmo durante a execução da obra
42 que o mesmo não estava a seu contento. O assessor jurídico, Welison Silveira,
43 salientou que a conduta pode ferir o Código de Ética e Disciplina e que a Comissão
44 pode fazer a mediação entre o profissional e a cliente para dirimir a questão. Foi
45 posto para votação duas propostas: a primeira proposta dada pela Coordenadora
46 Amélia Panet, de que inicialmente seria solicitada uma pré defesa do denunciado e
47 que fosse anexado ao processo o projeto e o contrato firmado entre as partes; a
48 segunda proposta dada pelo conselheiro Aristóteles Lobo foi de que deveria ser
49 comunicado, de imediato, a denunciante que o CAU/PB não tem como fazer nada
50 sobre sua denúncia. Os membros Silton Henrique, Paulo Peregrino e Amélia Panet,
51 votaram favoráveis a primeira proposta a qual foi aprovada. Neste sentido, a
52 **comissão deliberou admissível a denúncia e decidiu inicialmente (por maioria**

53 simples), que vai pedir para o profissional fazer uma pré defesa formal-escrita
54 explicando todo o ocorrido, inclusive anexando os documentos pertinentes ao
55 caso (contrato, projeto, entre outros). Decidiu ainda, convidar a denunciante
56 para ouvi-la e saber se o escritório deu o suporte necessário para o
57 entendimento de todo o projeto (mostrou as imagens do projeto), bem como
58 informa-la sobre a competência do CAU/PB no tocante a punição do
59 profissional. Foi solicitado ao assessor jurídico que providenciasse a
60 notificação ao profissional para sua defesa. **Informes:** A coordenadora, Amélia
61 Panet, falou da publicação de um artigo no Jornal da Paraíba sobre a manifestação
62 do PPGAU-UFPB sobre a falta de transparência nos projetos da Prefeitura, a qual
63 cita o CAU/PB - como integrante do Conselho de Proteção do Bens Históricos
64 Culturais (COMPEC)- , pondo assim o CAU/PB numa posição de avalista do projeto.
65 Tal citação é inverídica, o que sugeriu, a coordenadora, que fosse feito uma
66 resposta-esclarecimento sobre o fato. **Interesses gerais:** Não houve. Às onze horas
67 e quarenta minutos a Coordenadora, agradeceu a presença de todos, e, não
68 havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a reunião, tendo determinado a
69 lavratura da presente ata que, aprovada pelos presentes, vai digitada por mim,
70 Mércia Valéria Pinho do Nascimento, Secretária Geral deste Conselho, e assinada
71 pela Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do
72 CAU/PB e pelos conselheiros membros da comissão que se fizeram presentes.

73
74

75 **Arq. e Urb. Amélia de Farias Panet Barros** _____
76 Coordenadora da CEPEF

77
78 **Mércia Valéria Pinho do Nascimento** _____
79 Secretária Geral do CAU/PB

80
81 **Membros Presentes da CEPEF:**

82
83 **Arq. e Urb. Paulo Sérgio A. Peregrino** _____

84
85 **Arq. e Urb. Silton Henrique do Nascimento** _____

86
87 **Arq. e Urb. Aristóteles Lobo M. Cordeiro** _____